LEI MUNICIPAL Nº 384 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos professores pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste salarial de 6,47% (seis vírgulas quarenta e sete por cento), sobre o vencimento básico dos professores pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal, estabelecido na Lei Municipal nº 048/2001, conforme Anexo I da referida Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Valorização do Magistério – FUNDEB.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 5 (cinco) dias do mês de Abril de 2017.

Betanael da Silva D'Ângelo
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA PROGRESSIVA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE 2017										
REF.	*1*	*2*	*3*	*4*	*5*	*6*	*7*	*8*	*9*	*10*
NÍVEL		*5%*	*5%*	*5%*	*5%*	*5%*	*5%*	*5%*	*5%*	*5%*
I	937,00	983,85	1.033,04	1.084,69	1.138,93	1.195,88	1.255,67	1.318,45	1.384,38	1.453,59
II	1.405,50	1.475,78	1.549,56	1.627,04	1.708,39	1.793,81	1.883,50	1.977,68	2.076,56	2.180,39
III	2.108,25	2.213,66	2.324,35	2.440,56	2.562,59	2.690,72	2.825,26	2.966,52	3.114,85	3.270,59

INCLUSÃO DE 6,47% SOBRE A TEBELA ANTERIOR
EM, 16/02/2017

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
PREFEITO MUNICIPAL